---------- **Ata n.º11/25** ----------

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões desta Junta de Freguesia de S. Brás de Alportel, após convocatórias individuais - em cumprimento do disposto no art.º25 da Lei 169/99 de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º5A/2002 de 11 de janeiro e art.º48 da Lei 75/2013 de 12 de setembro - reuniu pela primeira vez o executivo desta autarquia eleito no dia 12 de outubro de 2025 cuja tomada de posse teve lugar no dia 26 de outubro, à qual compareceram: Presidente da Junta de Freguesia, João Manuel Fialho Rosa e Vogais, Júlio Manuel Gago Pereira, Sónia Cristina Branco Dias Martins, Hélio Bruno Adanjo de Sousa Dias e Cláudia Maria do Nascimento Contreiras Costa. ----------

- Período de antes da ordem do dia. ----------

O Presidente concedeu a palavra aos membros da Junta, verificou-se, contudo, que nenhum dos presentes solicitou a palavra, não havendo, por conseguinte, qualquer intervenção a registar neste ponto. ----------

- Seguidamente passou-se ao período da ordem do dia: ----------

1 – Manutenção do exercício de funções do Presidente a tempo inteiro e do Vogal a meio tempo. ----------

O senhor Presidente informa que pretende manter o exercício das suas funções em tempo inteiro, nos termos do n.º 2 e n.º3 do art.º 27 da Lei 169/99 de 18 de setembro e respetivas alterações. ----------

É pretensão do senhor Presidente dar continuidade ao exercício das funções do vogal em regime de meio tempo por se encontrarem reunidas as condições legais e regulamentares que o permitem. ----------

2 – Distribuição de funções pelos Vogais. ----------

O senhor Presidente informou que, face à competência que lhe é deferida pela alínea b), n.º2 do art.º18 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, segundo a qual lhe pertence proceder à distribuição de funções dos vogais que compõem a Junta de Freguesia, assim designados: ----------

- *Secretária - Sónia Cristina Branco Dias Martins;* ----------
- *Tesoureiro - Hélio Bruno Adanjo de Sousa Dias;* ----------
- *Vogais - Júlio Manuel Gago Pereira e Cláudia Maria do Nascimento Contreiras Costa.* -

Mais determina o senhor Presidente, nos termos do n.º3 do referido artigo, as funções da Secretária: ----------

- *Elaboração das minutas das atas das reuniões da Junta de Freguesia bem como das atas;* ----------
- *Subscrever os alvarás e respetivo registo.* ----------

As funções do Tesoureiro: ----------

- Arrecadação de receitas, o pagamento das despesas autorizadas com base nos respetivos documentos assinados pelo senhor Presidente ou pelo seu substituto legal. ---

As funções do Vogal a meio tempo: ----------

- Certificação, mediante o despacho do senhor Presidente, dos factos que constem dos arquivos da Junta de Freguesia e, independentemente do despacho, o conteúdo das atas das reuniões da Junta de Freguesia; ----------

- Subscrição dos atestados. ----------

3 – Substituição do Presidente nas suas faltas e impedimentos. ----------

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente informou que, no uso da competência que lhe é conferida por lei, procedeu à designação dos seguintes membros para efeitos de substituição nas suas faltas e impedimentos: ----------

- O Vogal, Júlio Manuel Gago Pereira é designado como substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos; ----------

- O Tesoureiro, Hélio Bruno Adanjo de Sousa Dias exercerá a substituição do Presidente nas ausências, não podendo, contudo, essas substituições ocorrer em períodos coincidentes. ----------

4 – Delegação de competências no Presidente da Junta. ----------

O Senhor Presidente tomou a palavra para apresentar a proposta n.º8/2025 referente à Delegação de Competências no Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto no artigo 16.º, n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

Referiu que esta delegação visa otimizar os meios, equipamentos e recursos humanos ao serviço da Freguesia, agilizando os procedimentos administrativos e assegurando uma maior celeridade, economia e eficiência no funcionamento dos serviços. ----------

Neste contexto, propôs que a Junta de Freguesia delibere delegar no Presidente as competências previstas nas seguintes alíneas do referido artigo 16.º, n.º 1: ----------

b) - Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia; ----------

g) - Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes; ----------

i) - Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; ----------

k) - Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade; --------

m) - Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local; ----------

s) - Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território; ----------

t) - Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto; ----------

u) - Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social; ----------

w) - Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações; ----------

x) - Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia; ----------

y) - Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe; ----------

z) - Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia; ----------

aa) - Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;

bb) - Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;

cc) - Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos; ----------

dd) - Colocar e manter as placas toponímicas; ----------

ee) - Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais; ----------

ff) - Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; ----------

gg)- Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas; ----------

hh) - Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia; ----

ii) - Administrar e conservar o património da freguesia; ----------

jj) - Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia; ----------

kk) - Adquirir e alienar bens móveis; ----------

ll) - Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura; ----

mm) - Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar; ----------

nn) - Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos; ----------

pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos; ----------

qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa; ----------

rr) Passar atestados; ----------

uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no capítulo IV do título III; ----------

vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia; ----------

ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas -

Após a apresentação e análise da proposta deliberou-se aprovar, por unanimidade, a Delegação das Competências acima elencadas no Senhor Presidente, nos termos legais aplicáveis. ----------

5 – Delegação de Competências para Certificação de Fotocópias. ----------

O Senhor Presidente apresentou a proposta n.º 11/2025, de delegação de competências para certificação de fotocópias, fundamentando a necessidade de garantir o adequado funcionamento dos serviços e assegurar o cumprimento das atribuições legais da Freguesia. ----------

Considerando que, nos termos do Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março, as Juntas de Freguesia podem: ----------

a) Certificar a conformidade de fotocópias com os documentos originais que lhes sejam apresentados; ----------

b) Proceder à extração de fotocópias dos originais que sejam presentes para certificação;

Considerando ainda que, nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2000, de 13 de março, para a realização do referido ato deve ser aposta ou inscrita no documento fotocopiado a declaração de conformidade com o original, bem como o local e data da realização do ato, o nome e assinatura do autor da certificação e o carimbo profissional ou outra marca identificativa da entidade que procede à certificação. ----------

E tendo presente que, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Junta de Freguesia pode proceder à delegação de competências para este efeito, o Senhor Presidente propôs que a Junta de Freguesia delibere aprovar a delegação de competências para proceder à certificação e extração de fotocópias, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março, nas seguintes trabalhadoras desta Junta de Freguesia: ----------

- *Mafalda Isabel dos Santos Guerreiro* ----------

- *Nélia Cristina Parreira* ----------

Foi a proposta para a Delegação de Competências para Certificação de Fotocópias aprovada por unanimidade ----------

6- Limite Autorizado para a Realização de Despesas. ----------

O Senhor Presidente apresentou a proposta referente à fixação do limite autorizado para a realização de despesas, nos termos da legislação em vigor. ----------

Considerando que, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Junta de Freguesia tem competência para autorizar a realização de despesas até ao limite que for estipulado por delegação da Junta de Freguesia; ----------

Considerando, igualmente, a necessidade de determinar o referido limite, nos termos das disposições legais aplicáveis, o Senhor Presidente propôs que, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão executivo delibere o seguinte: ----------

I – No âmbito das despesas com pessoal: ----------

- *autorizar o Senhor Presidente da Junta a realizar despesas com remunerações, suplementos, descontos e outros encargos com o pessoal, devidamente previstos no orçamento em vigor.* ----------

Fica ainda deliberado que o pagamento dos vencimentos e outras remunerações dos trabalhadores e autarcas será efetuado mensalmente no dia 20. ----------

Quando esta data coincidir com sábados, domingos, feriados ou dias de tolerância de ponto, o pagamento será efetuado no dia útil imediatamente anterior. ----------

No mês de dezembro, o pagamento será efetuado no dia 15. ----------

II – No âmbito da contratação pública. ----------

autorizar o Senhor Presidente a proceder à aquisição e locação de bens e serviços, bem como à execução de empreitadas de obras públicas, até ao limite máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), IVA incluído, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos

Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. ----------

Após apreciação e discussão da proposta, a Junta de Freguesia deliberou aprovar por unanimidade a proposta n.º11/2025 referente ao limite autorizado para a realização de despesas, conforme os termos acima descritos, ficando o presente ponto devidamente registado em ata para os devidos efeitos legais. ----------

7- Movimento de contas bancárias da autarquia. ----------

Considerando a necessidade de garantir as condições indispensáveis ao adequado funcionamento administrativo e financeiro da Junta de Freguesia; ----------

Considerando que, nos termos da alínea b) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia; ----------

E ainda que, de acordo com a alínea ii) do n.º 1 do artigo 17.º da mesma lei, compete-lhe administrar o património da freguesia; ----------

O Senhor Presidente propõe que se autorize a movimentação das contas bancárias, aos membros do executivo, sendo as mesmas movimentadas sempre com duas assinaturas:

- *João Manuel Fialho Rosa, Presidente;* ----------
- *Hélio Bruno Adanjo de Sousa Dias, Tesoureiro;* ----------
- *Sónia Cristina Branco Dias Martins, Secretária.* ----------

Após análise da proposta nº12/25 foi aprovada por unanimidade. ----------

8- Convocação das Reuniões Ordinárias. ----------

Considerando a necessidade de garantir as condições indispensáveis ao adequado funcionamento da Junta de Freguesia; ----------

Considerando ainda o disposto nos artigos 20.º, 21.º e 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que regulam a periodicidade, convocação e funcionamento das reuniões dos órgãos das autarquias locais; ----------

O Senhor Presidente propôs que se delibere que a Junta de Freguesia reúna, ordinariamente, duas vezes por mês, designadamente na primeira e na terceira segunda-feira de cada mês, pelas 18:00 horas. ----------

Nos casos em que a data prevista coincida com feriado, a reunião ordinária deverá realizar-se no dia útil imediatamente seguinte. ----------

Após análise da proposta n.º13/25, a Junta de Freguesia deliberou aprovar, por unanimidade, a calendarização das reuniões ordinárias nos termos acima definidos. ------

9 – Ratificação de todos os atestados efetuados no período de 07/10/2025 a 03/11/2025. ----------

Foram verificados e ratificados por unanimidade, todos os atestados efetuados na secretaria desta autarquia no período mencionado. ----------

10 – Ratificação das propostas de aquisição de bens e serviços, bem como das ordens de pagamento no período de 07/10/2025 a 03/11/2025. ----------

Foram verificadas e ratificadas por unanimidade, todas as propostas de aquisição de bens e serviços assim como as ordens de pagamento referentes ao período mencionado. ------

11 – Tomar conhecimento da situação financeira da freguesia através do resumo do Diário de Tesouraria. ----------

- Operações orçamentais: 152.802,41€ (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e dois euros e quarenta e um cêntimos); ----------

- Operações não orçamentais: 72,00€ (setenta e dois euros); ----------

- Total de Disponibilidades: 152.874,41€ (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro euros e quarenta e um cêntimos); ----------

12 – Análise e aprovação do requerimento para a concessão de terreno destinado construção de Jazigo de família. ----------

Após análise do processo, verificou-se que o requerimento se encontra devidamente instruído, cumprindo todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, bem como as normas do regulamento do cemitério em vigor. ----------

Após apreciação e discussão da proposta, aprovou-se, por unanimidade, o requerimento para a concessão do terreno, nos termos e condições legalmente aplicáveis. ----------

13 - Outros assuntos de interesse para a freguesia. ----------

o Senhor Presidente informa:----------

- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de São Brás de Alportel endereçou à Junta de Freguesia votos de bom trabalho e felicitações aos órgãos recentemente empossados, manifestando a sua disponibilidade para continuar a colaborar com a Freguesia em prol da comunidade local. O senhor Presidente agradeceu a amabilidade da Associação, sublinhando o importante papel desempenhado pela Associação Humanitária na segurança e bem-estar da população, e reiterou o compromisso da Junta de Freguesia em manter e reforçar a cooperação institucional existente. ----------

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente quando eram zero horas e quarenta e cinco minutos deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, nos termos do n.º1 do art.º57 da lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º5-A/2002 de 11 de janeiro, a qual foi lida e aprovada por unanimidade. ----------

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai assinada pelo Presidente e Secretária desta Junta de Freguesia.----------